

LEI Nº. 2.188, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Piracicaba para o exercício de 2012.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Izoel Alves Sobrinho, Presidente da Câmara Municipal, considerando a sanção tácita, § 6º, e nos termos do §§ 7º e 8º, do art. 58 da Lei Orgânica de Rio Piracicaba, promulgo a seguinte Lei, com a parte vetada e rejeitado o veto pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica aprovado o orçamento do Município em R\$60.700.000,00 (Sessenta milhões e setecentos mil reais) para o exercício de 2012.

Art. 2º A Receita Corrente, já deduzido o FUNDEB, é de R\$30.865.000,00 (Trinta milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil reais); a Receita de Capital é de R\$29.835.000,00 (Vinte e nove milhões, oitocentos e trinta e cinco mil reais); ficando à disposição para empenho da despesa o valor de R\$60.700.000,00 (Sessenta milhões e setecentos mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até 20% (vinte por cento) do valor do orçamento, conforme artigo 7º, inciso I da Lei 4.320/64 por meio de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

II - abrir créditos adicionais suplementares utilizando como fonte de recursos o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

III - abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

IV - abrir créditos adicionais suplementares pelo produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso IV da Lei 4.320/64.

V - realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita, para atender a insuficiências de caixa, conforme artigo 7º, inciso II da Lei 4.320/64.

VI – realizar alienação de bens móveis e imóveis, atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º- A. Ficam aprovadas e anexadas ao Orçamento Anual de 2012, as emendas Aditivas nºs 01 a 010/2011 e Modificativas 001 e 002/2011 de autoria dos Vereadores à Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Art. 4º Esta Lei entre em vigor em primeiro de janeiro de 2012.

Rio Piracicaba, em 19 de dezembro de 2011.

IZOEL ALVES SOBRINHO

Presidente da Câmara

